

Reforma Curricular de Macau nos vinte anos após o Retorno de Macau

*Guo Xiaoming**

Após o retorno de Macau, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem-se empenhado em promover a reforma da educação não superior. Neste sentido, a reforma curricular do regime educativo não superior constituiu uma parte muito importante. Este esforço tem cerca de 20 anos e uma base de investigação profunda, tendo desenvolvido o plano da reforma curricular, criado o novo regime da direcção curricular e modificado a estrutura curricular das diversas fases educativas, lançando as exigências curriculares básicas para as diferentes áreas e disciplinas, ao mesmo tempo que obteve resultados importantes sobre a criação dos materiais didáticos locais. Até ao ano escolar de 2019/2020, os novos currículos, todos gratuitos, cobrirão todos os anos de escolaridade, desde o ensino infantil até ao 15º ano do ensino secundário. Este texto pretende analisar, partindo dos problemas dos antigos currículos de Macau, a direcção, os resultados e as experiências da reforma curricular durante os últimos 20 anos e discutir os principais problemas que devem ser tidos em conta na futura reforma.

I. Os programas curriculares antigos e os seus principais problemas

Antes do retorno, o Governo de Macau prestava principalmente atenção às poucas escolas públicas em termos de programas curriculares; quanto às numerosas escolas privadas, estas podiam escolher por si os programas curriculares e os materiais didáticos, uma vez que eram diferentes em termos de entidade tutelar, filosofia e sistema educativo. Toda a atenção do Governo sobre programas curriculares começou no início da década de 1990, sobretudo a partir de 1991, ano em que foi publicada “Legislação sobre o Regime Educativo de Macau”¹, que forneceu um

* Doutor em Educação, assessor do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da RAEM, distinto professor e instrutor do programa de doutoramento da Universidade da Cidade de Macau.

¹ Governo de Macau: Lei n.º 11/91/M – Regime Educativo de Macau, 1991. Cfr. Fang

pano de fundo básico para o desenvolvimento dos planos curriculares, no que toca ao sistema escolar, objectivos educativos, línguas veiculares e autonomia pedagógica, estimulando o Governo a alterar as suas políticas, a tomar a iniciativa de intervir nos problemas curriculares, de maneira que foi realizada, pela primeira vez na história, a reforma curricular promovida pelo Governo.

Em 1994, o Governo de Macau promulgou os decretos-leis que estabeleceram os quadros orientadores da organização curricular para a educação pré-escolar, ano preparatório para o ensino primário e ensino primário² e para o ensino secundário-geral³. Em 1997, promulgou também o decreto-lei que estabeleceu o quadro orientador da organização curricular para o ensino secundário-complementar⁴. Entre os anos de 1994 e 1999, foram criados programas curriculares completos, incluindo o plano de ensino para o ensino infantil, o ano preparatório para o ensino primário, o ensino primário, o ensino secundário-geral e o ensino secundário-complementar. Este edifício legislativo estabeleceu o regime básico dos cursos educativos de Macau e revelou um significativo e importante valor para aperfeiçoar o sistema do desenvolvimento curricular e para promover a melhoria dos cursos escolares.

A reforma curricular desta fase foi marcante na história do desenvolvimento curricular de Macau, mas deixou questões que merecem reflexão. Uma vez que os três decretos-leis sobre os currículos da educação para o ensino, desde o infantil até ao secundário-complementar, se baseiam no princípio “sem prejuízo das competências próprias, no domínio da autonomia administrativa e pedagógica, das instituições educativas particulares”⁵, no que toca aos programas curriculares também se baseiam

Binglong e Gao Dezu, “As reformas curriculares das escolas de Macau e o ensino de qualidade”, in *O ensino de qualidade: Tradições e Inovações - Actas do Seminário Internacional sobre o Ensino*, Centro de Estudos de Educação da Universidade de Macau e Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, 1999.

² Governo de Macau: Decreto-lei n.º 38/94/M sobre a organização curricular para a educação pré-escolar, ano preparatório para o ensino primário e ensino primário, 1994.

³ Governo de Macau: Decreto-lei n.º 39/94/M sobre a organização curricular para o ensino secundário-geral, 1994.

⁴ Governo de Macau: Decreto-lei n.º 46/97/M sobre a organização curricular para o ensino secundário-complementar, 1997.

⁵ Governo de Macau: Decreto-lei n.º 38/94/M sobre a organização curricular para a educação pré-escolar, ano preparatório para o ensino primário e ensino primário, Introdução, 1994.

no mesmo princípio “sem prejuízo de as instituições educativas particulares poderem elaborar os seus próprios programas”, pelo que às escolas era indubitavelmente conferida pela lei autonomia curricular, sendo o papel do governo, em termos de direcção curricular, muito limitado, não tendo os cursos e o ensino nas escolas privadas, que ocupavam a maior parte do seu todo, a qualidade desejada. Após o retorno de Macau em Dezembro de 1999, à medida que a política, a economia e a cultura de Macau iam experimentando grandes e rápidas mudanças, o antigo regime curricular de Macau não mais conseguia corresponder às exigências do desenvolvimento social:

Em primeiro lugar, tornou-se necessário elevar a qualidade do ensino e a competitividade das novas gerações. Após o retorno de Macau, a economia da cidade desenvolveu-se rapidamente e a competitividade da sua população laboral exigiu melhorias. Assim, o Governo da RAEM impôs o ensino gratuito de 15 anos com início no ano escolar de 2007/2008 e, ao mesmo tempo, promoveu o regime de pequenas turmas, o que constituiu a base para o desenvolvimento do ensino de qualidade.⁶ Contudo, o ponto crucial para elevar a qualidade da educação depende dos currículos e do ensino de boa qualidade. Durante um longo período, o ensino não superior de Macau gozou de uma autonomia de elevado nível, muitas escolas não conseguiam sequer garantir os programas curriculares básicos e o nível de ensino, pelo que lhes era impossível desenvolver a qualidade do ensino.

Em segundo lugar, era necessário elevar a consciência cívica e a identidade nacional das novas gerações. Quer para a sociedade, quer para o indivíduo, o “retorno” constituiu uma alteração fundamental. Para construir uma sociedade cívica, democrática e liberal, importaria melhorar a consciência cívica e as competências dos cidadãos, incluindo uma personalidade ímpar e independente, bem como habilidades autónomas e espírito racional na vida pública. Importaria ainda procurar resolver os problemas de forma racional e pacífica, debater e coordenar, ouvir e trocar opiniões, transigir, etc.. Situando-nos nas eleições legislativas de 2001 e 2005, a consciência cívica e a racionalidade dos cidadãos de

⁶ Cfr. Sou Chio Fai, Guo Xiaoming: “Garantia sistemática do ensino qualificado: o valor intrínseco da reforma do regime educativo de Macau”, *Colecção de Teses do Seminário: Desenvolvimento da Educação na Sociedade Chinesa*. Centro de Estudos de Educação da Universidade de Macau, 2007.

Macau deviam ser melhoradas. A investigação e os estudos sobre alguns aspectos da vida dos jovens de Macau em 2006 também demonstrou que a participação dos nossos jovens nos assuntos sociais tinha um enorme espaço para melhorar. Os currículos escolares deviam procurar reforçar os conhecimentos das novas gerações sobre o país e sobre Macau, criando nelas o sentido de pertença e consolidando a sua identidade nacional.⁷

Em terceiro lugar, tornava-se necessário levar os alunos a reflectir e a procurar uma vida melhor. Melhorar integralmente a qualidade de vida dos residentes de Macau constituiu objectivo comum da sociedade de Macau, após o “retorno” e fundamento para um maior desenvolvimento de todas as actividades de Macau. Enquanto hoje em dia se constata cada vez mais desejos materiais, cada vez menos se atende ao espírito humanista. Assim, os currículos escolares devem orientar os estudantes em pensar no que seja uma vida boa, ensinar-lhes o que seja a humildade natural, o desejo pela vida espiritual, a afirmação pelos valores multiculturais, a insistência na procura da verdade e da justiça social. Tais princípios são particularmente importantes para Macau, cidade onde impera como indústria principal o turismo e o jogo. Ao mesmo tempo, sendo uma sociedade multicultural, Macau deve não só manter e promover a cultura tradicional da nação chinesa na área da educação, mas também aprender as boas culturas de outros territórios, incluindo os conceitos de liberdade, de democracia e de igualdade, bem como as experiências sobre educação cívica. Tudo isto exige que a educação progrida e os currículos correspondam às mudanças dos tempos.

II. A orientação da reforma curricular de Macau

O objectivo final da reforma curricular de Macau consiste em estimular o desenvolvimento humano, criar talentos para o futuro, em termos de currículos próprios, pelo que a alteração e a construção do sistema se revelam essenciais.

1. Estimular o desenvolvimento integral dos alunos

A educação de Macau em geral tem mantido a tradição educativa das regiões dos residentes chineses, a qual valoriza mais os conhecimentos

⁷ Sou Chio Fai, Leong Lai e Wang Min, “Contexto, Progresso e Perspectiva da Reforma Curricular de Macau”, em *Perspectiva de Educação Global*, n.º 5 de 2009, Shanghai.

básicos, enquanto a aprendizagem das habilidades básicas e o desenvolvimento moral não se mostrarem suficientes. As escolas devem facultar experiências necessárias à aprendizagem ao longo da vida, cuidar das diferentes necessidades dos estudantes, criar neles o interesse pela leitura e pelas línguas, pelo pensamento e pelos métodos matemáticos, pelas tecnologias da informação, pela comunicação e cooperação, bem como pelo pensamento crítico e criativo. Ao mesmo tempo, devem cuidar da educação moral e cívica, criar neles perspectivas sobre os valores positivos, fazer com que desenvolvam um bom carácter moral e uma boa capacidade de resistência à tentação e à frustração, dar-lhes ensinamentos sobre consciência cívica e virtudes sociais e elevar-lhes a qualidade cívica; devem ainda as escolas preocupar-se com o desenvolvimento saudável dos estudantes, nomeadamente com a saúde física e psicológica, assim como com a boa adaptação à sociedade e ao bom estilo de vida. Os cursos não superiores devem também dar importância ao ensino das artes, ao pensamento criativo dos estudantes e elevar-lhes o entendimento estético, através de aulas de arte e de actividades variadas de ensino estético.

2. Criar novos mecanismos de decisão nos programas curriculares

A reforma curricular de Macau foi realizada, muitas vezes, através da promulgação pela lei dos programas curriculares, não podendo ser convertida totalmente na prática escolar, existindo sempre na reforma curricular uma discrepância em termos de motivação e de procedimentos entre as escolas e o governo. Em Macau a situação geral foi que as escolas possuíam um alto nível de autonomia, as escolas privadas podiam determinar os seus programas curriculares e não estavam sujeitas a qualquer restrição, no que se refere aos materiais didáticos. Assim o governo dificilmente conseguia desempenhar o seu papel de orientação positiva, no que diz respeito aos programas curriculares. Tratava-se, pois, de um mecanismo decisor que se caracterizava por um relativo desequilíbrio na distribuição dos poderes decisores, não correspondendo à tendência do desenvolvimento da orientação sobre a distribuição dos poderes decisores em matéria de programas curriculares, a nível mundial (equilíbrio entre o Governo e as escolas e entre o poder central e os poderes locais). Além disso, afectava a reintegração e a coordenação dos programas curriculares

locais.⁸ Em Macau era necessário um novo mecanismo orientador e decisor sobre os programas curriculares, que permitisse que o governo alargasse a sua influência nas decisões e na direcção dos programas curriculares. As associações, as organizações sociais e os indivíduos poderiam gozar do direito de formular sugestões ou de consulta, mas as escolas e o governo é que eram as entidades decisoras para os programas curriculares.

3. Garantir critérios básicos de ensino

Antes, em Macau, os programas curriculares e os livros escolares eram, com autonomia, decididos e escolhidos pelas próprias escolas, de modo que existiam diferenças entre as escolas, no que diz respeito aos materiais didáticos, ao conteúdo pedagógico, às línguas veiculares, à criação de programas curriculares e às estruturas curriculares. Este regime de gestão curricular fornecia às escolas espaço suficiente para ganharem características próprias, mas as escolas diferiam umas das outras em matéria de qualidade do ensino. Um território deve ter o seu próprio critério básico para o ensino e este, por seu lado, deve servir o desenvolvimento local. Macau devia optar por uma orientação, no que diz respeito às reformas educativas, que se adaptasse às necessidades do desenvolvimento social local e estudar e criar um critério básico para os programas curriculares locais.⁹

A criação de critérios básicos para os programas curriculares e o respeito pela diversidade escolar não são necessariamente contraditórios, devendo os critérios básicos para os programas curriculares ser adequados e compatíveis com a variedade. Os critérios básicos locais deveriam ser os

⁸ Guo Xiaoming, “Sociedade civil e cursos: reflexão teórica sobre o mecanismo da reforma curricular de Macau”, em *Teoria e Reforma Curricular - Coleção de Teses: 9.º Seminário sobre Teoria Curricular dos Três Territórios dos Dois Lados do Estreito*, (Volume II), 2007. Instituto de Estudos dos Cursos e Ensino da Universidade de Educação de Taipei.

⁹ Guo Xiaoming, “O Pano de Fundo e os Meios Viáveis das Reformas Curriculares de Macau,” *Revista de Administração Pública de Macau*, n.º 4 de 2004, Macau. Também Feng Zenjun (Editor): *Introdução à Educação de Macau*, Guangzhou, Editora de Educação de Guangdong, 1999, p. 288; Fong Pinglong, Gao Dezu, “Reforma Curricular e Educação de Qualidade nas Escolas de Macau”, em *Coleção de Teses do Seminário Internacional de Educação: Educação de Qualidade - Tradição e Criação*, editada pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau e pelo Centro de Estudos de Educação da Universidade de Macau, 1999, p. 28-29.

mais simples, regulando apenas as “exigências mínimas” dos programas das diferentes fases escolares, em vez de as “exigências máximas”. Assim, a criação de um quadro curricular local e as exigências sobre competências básicas não significavam que os programas curriculares e os livros escolares em Macau fossem todos iguais, podendo permitir-se que as escolas pudessem explorar os seus programas e escolher os seus livros escolares e os métodos de ensino, sob a premissa do respeito pelos critérios básicos curriculares locais.

4. Criar um mecanismo coordenador e interactivo de participação

Macau foi sempre considerada uma sociedade de associações; o sucesso da elaboração e aplicação de qualquer política dependem do consenso dos cidadãos e das organizações sociais, após amplas discussões e troca de opiniões sobre a moldura do “governo e da sociedade civil”. Assim, em primeiro lugar, haverá que confirmar a variedade das necessidades dos interessados (cidadãos, escolas, camadas sociais, entidades titulares, governo) referente aos programas curriculares e à sua razoabilidade, prestando a necessária atenção às diferentes demandas dos grupos interessados, bem como ampliando o âmbito da discussão e chegando a consenso sobre os programas curriculares entre as várias entidades promotoras do ensino, de modo a promover a reforma curricular. Um mecanismo de reforma curricular efectivo e adequado deve basear-se na boa interacção entre o governo e a sociedade civil, incluindo na ampla participação dos cidadãos de Macau e no consenso, após discussão aprofundada por parte do público. Só assim haverá uma garantia sistemática verdadeira sobre o desenvolvimento dos programas curriculares de qualidade em Macau.

III. Resultados importantes

Após o esforço de cerca de 20 anos, foi criado com sucesso em Macau o novo regime de orientação curricular, reformada a estrutura curricular dos diversos níveis dos cursos e lançados os critérios básicos para todas as áreas e disciplinas, ao mesmo tempo que houve progressos importantes na construção dos materiais didáticos: Por outro lado, até ao ano escolar de 2019/2020, a todos os anos escolares do ensino gratuito, desde o ensino infantil até ao 15º ano do ensino secundário-complementar foram aplicados os novos programas curriculares.

1. Criação de um novo regime orientador curricular

Para a criação do novo regime orientador curricular, o passo mais importante foi a promulgação da Lei n.º 9/2006 - Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior. Esta lei determinava que “o governo define o quadro da organização curricular de cada nível de ensino e estabelece as exigências das competências académicas básicas que os alunos devem atingir”. Em conformidade com o quadro da organização curricular da RAEM e com as exigências das competências académicas básicas, as escolas podiam desenvolver os seus próprios currículos.¹⁰ Esta foi uma grande mudança no mecanismo decisor e orientador curricular, com as escolas privadas a deixarem de gozar de autonomia curricular absoluta e o governo a reforçar em grande medida a sua influência no domínio dos currículos. Bem ainda, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2006, o governo da RAEM criou a Comissão para a Reforma e Desenvolvimento Curricular, à qual incumbia promover a realização de estudos, elaborar o projecto de desenvolvimento do quadro geral da organização curricular, definir as estratégias de execução e de implementação do novo quadro geral da organização curricular e respectivos critérios, colaborar com as instituições educativas, podendo convidar indivíduos do sector da educação e profissionais para a auxiliar na realização dos seus trabalhos. A criação da Comissão estabeleceu um sistema organizador de direcção profissional para a reforma e o desenvolvimento curricular de Macau.

A nova “Lei de Bases” e o Despacho do Chefe do Executivo agora referidos definiram o novo sistema orientador curricular e o mecanismo decisor curricular, sendo seu objectivo conferir ao governo o poder de elaborar os critérios curriculares. As escolas gozavam, na condição de respeitarem este critério básico, do direito de liderança e de decisão quanto aos próprios currículos, incluindo o direito de elaboração dos planos curriculares, de definição das exigências das competências académicas, de escolha ou de reedição dos livros escolares e de desenvolver os seus próprios currículos. As entidades de decisão curricular compreendiam o governo e as escolas, mas contavam também com a participação dos indivíduos do sector educativo e dos profissionais.

¹⁰ Art.º 22 da Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior.

2. Criação de um mecanismo eficaz para o funcionamento da reforma curricular

Para continuar a reforma curricular, tendo reunido todas as forças da reforma, o Governo da RAEM conseguiu criar um mecanismo de funcionamento eficaz, que contava com a participação ampla, de forma interactiva e coordenada, dos diferentes níveis da organização. De facto, desde finais de 2005 que foi iniciada a revisão dos cursos do ensino não superior, elaborado o Plano da Reforma e Desenvolvimento Curricular do Ensino Não Superior da Região Administrativa Especial de Macau, o qual teve como finalidade “criar a educação de boa qualidade e estimular o desenvolvimento integral”, definido o objectivo da reforma e do desenvolvimento curricular e os princípios e áreas de especial atenção, planeado o processo da reforma curricular e propostas as respectivas estratégias e medidas, assim como determinada a direcção base para o quadro geral curricular e seu desenvolvimento. Ao mesmo tempo, para melhor aprender e tomar como referência as experiências da reforma curricular de outras regiões, foram convidados peritos e académicos famosos de Macau, de Hong Kong, de Taiwan e da China interior, como consultores da reforma curricular, os quais emitiram os seus pareceres e deram as suas sugestões profissionais, prestando um apoio técnico profissional profundo e amplo para promover efectivamente a reforma curricular.

Por outro lado, o governo da RAEM reuniu peritos e académicos de Macau, possuidores de um alto grau de realização teórica sobre educação e nível profissional, bem como trabalhadores da linha de frente detentores de ricas experiências práticas para, em conjunto, formarem um grupo de estudo para as “exigências das competências académicas” de todas as áreas de aprendizagem ou de disciplinas e gradualmente desenvolverem trabalhos de investigação sobre as respectivas exigências das competências académicas das diversas fases de ensino.

3. Reforma da estrutura curricular

O Governo da RAEM publicou em 2014 o Regulamento Administrativo n.º 15/2014 - “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local”¹¹, o qual fez ajustes bastante visíveis na

¹¹ Governo da RAEM: Regulamento Administrativo n.º 15/2014 - Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local.

estrutura curricular dos níveis do ensino infantil, primário, secundário-geral e secundário-complementar, permitindo:

1) Definir áreas de aprendizagem e garantir a integridade das experiências da aprendizagem. Para o ensino infantil, foram abrangidas cinco áreas de aprendizagem, nomeadamente Saúde e Educação Física, Línguas, Indivíduo, Sociedade e Humanidade, Matemática e Ciências e Artes, podendo a escola configurar temas e unidades globalizantes nas áreas da aprendizagem cruzada do ensino infantil, sem divisão de disciplinas, evitando semelhanças com o ensino primário. Para o ensino primário até ao secundário-complementar, foram abrangidas as áreas como Línguas e Literatura, Matemática, Indivíduo, Sociedade e Humanidade, Ciências e Tecnologias, Educação Física e Saúde e Artes, podendo a escola criar uma ou mais disciplinas em cada área de aprendizagem, reforçando a ligação entre as respectivas disciplinas e a integridade curricular. As escolas devem garantir que as disciplinas conseguem abranger cada área de aprendizagem, constroem uma ampla base de conhecimentos, descobrem suficientemente as potencialidades dos estudantes e asseguram que têm um maior e mais diverso espaço de escolha para o seu futuro. A configuração das áreas de aprendizagem reflecte a nova tendência de integração com base na divisão das ciências modernas, o que favorece o equilíbrio das experiências de aprendizagem dos estudantes e o seu desenvolvimento integral, assim como promove a integração dos currículos;

2) Reforçar a educação moral e cívica, a educação física e as artes. Antes, algumas escolas de Macau apenas davam importância às disciplinas relacionadas com os exames de admissão e reduziam as horas de aulas de educação moral e cívica, as de educação física e as de artes; tinham problemas como a falta de educação cívica, com a falta de horas para desporto, realmente insuficientes, havia ignorância sobre a educação em artes, com a maioria das escolas a não terem aulas de artes, o que punha em causa a saúde física e psicológica, a formação da personalidade, a competitividade e a elevação do desenvolvimento sustentável dos alunos. O “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local” dava ênfase ao equilíbrio curricular e procurava consolidar a educação moral e cívica, a educação física e as artes, integrando-as nas disciplinas obrigatórias dos níveis do ensino primário até ao secundário-complementar, prevendo ainda um mínimo de horas de aulas e que os alunos se dedicassem à prática desportiva não menos do que 150 minutos por semana;

3) Enfatizar o equilíbrio entre as artes liberais e as ciências e melhorar integralmente as competências dos alunos nas áreas científica e humanidades. Durante um longo período, a maioria das escolas de Macau aplicou a divisão entre artes liberais e ciências, isto é, os dois grupos estudavam disciplinas diferentes. Este tipo de desequilíbrio na estrutura curricular necessariamente punha em causa as competências dos alunos. O “Quadro” determinou que no ensino secundário-complementar não devia aplicar-se esta divisão e os currículos deviam abranger certas horas para as disciplinas “Indivíduo, Sociedade e Humanidade” e “Ciências e Tecnologias”. Esta medida assegurou que as competências dos alunos nas áreas científica e humanidades fossem avançadas integralmente e que a falta estrutural no ensino secundário-complementar fosse resolvida;

4) Possibilitar a escolha dos currículos do ensino secundário e promover o desenvolvimento diversificado dos alunos. Durante um longo período, a maioria das escolas de Macau disponibilizou sobretudo cursos obrigatórios, o que limitou o desenvolvimento personalizado dos alunos, não satisfazendo os seus múltiplos interesses e *hobbies*, nem a necessidade do seu desenvolvimento diversificado, pelo que, segundo o “Quadro”, com a condição prévia da garantia de horas básicas para as aulas obrigatórias, as escolas deviam ministrar no ensino secundário-complementar cursos optativos, cujas disciplinas deviam ser tão diversificadas quanto possível, podendo incidir sobre disciplinas de educação orientada para o desenvolvimento de aptidões e de capacidades;

5) Acrescentar os currículos de actividades e reforçar a integração dos mesmos. Anteriormente as escolas de Macau davam uma maior prioridade aos currículos disciplinares e aos currículos ramificados, ignorando os currículos das actividades e os currículos integrais. Na prática da reforma curricular moderna, os currículos das actividades e os currículos integrais foram alvo de atenção por parte do sector da educação em todo o mundo. A antiga legislação de Macau determinava que as escolas deviam fornecer “actividades co-curriculares”, mas na Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior, de 2006, foram definidas como “actividades extracurriculares”, as quais constituíram um tipo curricular que o quadro curricular de todas as fases de ensino devia focar. De acordo com este regulamento, o Quadro integrava as actividades extracurriculares no plano curricular dos ensinos primário, secundário-geral e secundário-complementar, para que estas pudessem ser compatibilizadas com os curriculares disciplinares, pudessem descobrir as potencialidades, os interesses e as especialidades dos

alunos, pudessem criar as suas diversas competências e pudessem promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do seu carácter. Ao mesmo tempo, reforçou a integração dos currículos. No que se refere aos currículos dos três anos do ensino infantil, enfatizou a integração dos conteúdos e desenhou unidades e temas de estudo integrados e interdisciplinares.

4. Criação de critérios básicos para os programas curriculares locais

Em 2015 o governo da RAEM decretou as “Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local” e aprovou as “Exigências das competências académicas básicas do ensino infantil”.¹² Em 2016, foram publicadas as “Exigências das competências académicas básicas do ensino primário”¹³, as quais começaram a ser postas em prática nos primeiros três anos do ensino primário a partir de Setembro de 2016. As “exigências das competências académicas básicas” do ensino secundário-geral e secundário-complementar foram decretadas em 2017, as quais começaram a ser posta em prática gradualmente.¹⁴ Até ao ano escolar de 2019-2020, todos os 15 anos do ensino formal de Macau deveriam aplicar as novas “exigências das competências académicas básicas”.

Nos termos do disposto no Regulamento Administrativo n.º 10/2015, “entende-se por exigências das competências académicas básicas as competências essenciais definidas pelo governo e exigidas aos alunos após terminarem a aprendizagem de cada nível de ensino, incluindo conhecimentos, habilidades, capacidades, emoções, atitudes e valores fundamentais”. Parecendo semelhantes aos critérios curriculares da China interior, confere-se um maior espaço às escolas e aos elaboradores dos materiais didáticos, em termos do “critério de conteúdos”.

¹² Governo da RAEM: Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 118/2015 - Aprova as exigências das competências académicas básicas do ensino infantil.

¹³ Governo da RAEM: Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2016 - Aprova as exigências das competências académicas básicas do ensino primário.

¹⁴ Governo da RAEM: Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 56/2017 - Aprova as exigências das competências académicas básicas do ensino secundário geral. Governo da RAEM: Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2017 - Aprova as exigências das competências académicas básicas do ensino secundário complementar.

5. Reforço na elaboração dos materiais didáticos

No que se refere aos materiais didáticos, em Macau aplica-se o típico “regime livre”, pois o governo não tem imposto qualquer restrição a este respeito, bastando a vontade das escolas para introduzir um livro escolar em Macau. Por detrás da diversidade dos materiais didáticos, está escondido o problema da qualidade diferenciada dos próprios materiais. Refira-se que Macau é considerada um mercado “dependente” de livros escolares, uma vez que o mercado é pequeno, com pouca população; desde sempre nunca existiu um conjunto de materiais próprios, sendo utilizados directamente materiais de outros territórios, pelo que existia a dita “dependência”. À medida do desenvolvimento da prática sucessiva do “quadro curricular” e das “exigências das competências académicas básicas”, o Governo da RAEM iniciou pela primeira vez localmente a elaboração e a edição de materiais, a mais importante das quais foi a *Educação Moral e Cívica*, obra elaborada e editada pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) e pelo *People's Education Press* (PEP), para as três fases do ensino primário, secundário-geral e secundário-complementar. A sua elaboração iniciou-se em 2007; a versão para testes para o ensino primário foi publicada em Setembro de 2008; a versão revista foi publicada em Setembro de 2016; a taxa de utilização por parte das escolas foi de cerca de 70%; as versões para testes para o ensino secundário-geral e secundário-complementar foram publicadas, respectivamente, em 2009 e 2010, a taxa de utilização foi de cerca de 60%, enquanto que as versões revistas foram publicadas respectivamente em 2018 e 2019, havendo cada vez mais escolas a utilizá-las. Estes materiais foram os primeiros lançados conforme as exigências das competências académicas básicas, desde a nova reforma curricular de Macau e os de maior influência e sucesso.

A segunda obra foi a *História* para o ensino secundário, também elaborada pela DSEJ e pelo PEP, a qual pode ser utilizada nos 6 anos do ensino secundário-geral e ensino secundário-complementar, de acordo com as exigências das competências académicas básicas da lei de Macau, revestindo um importante significado para reforçar a educação sobre a história, particularmente sobre a história moderna e contemporânea da China, nas escolas secundárias.¹⁵ Em Setembro de 2018 parte destes

¹⁵ Guo Xiaoming, “Reforma do currículo e dos materiais didáticos sobre História nas escolas secundárias de Macau,” em *Hong Kong and Macao Journal*, n.º 4 de 2018, Beijing.

materiais foram utilizados nas escolas para o 7º e o 10º anos escolares e em Outubro de 2019 foram disponibilizados materiais completos.

Bem ainda, a DSEJ elaborou e publicou, em conjunto com o PEP, *Geografia de Macau* (material complementar para o ensino secundário-geral) e publicou, juntamente com a Associação dos Escritores de Macau, *Escritos sobre a Minha Cidade* (material literário complementar para o ensino secundário-geral). Ao mesmo tempo, foi pedida, respectivamente, à *Guangdong Education Publishing House* e à Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau a elaboração da Educação do Chinês (para o ensino primário, secundário-geral e secundário-complementar) e Conhecimentos Gerais para o ensino primário.

IV. As experiências mais importantes

1. Conceito sobre o programa curricular: prioridade de competências

A reforma e o desenvolvimento curricular devem basear-se em reflexões sobre os valores e os objectivos da educação. Nesta época de mudanças rápidas, é necessário perguntar como será a educação no futuro e a resposta dependerá essencialmente da maneira de estar do ser humano na sociedade do futuro. Face à profunda influência da revolução das tecnologias da informação na vida humana e tendo como pano de fundo a tendência geral da globalização económica e política, para enfrentar as mudanças emergentes na economia do conhecimento, a globalização e a informatização, os países e as importantes organizações internacionais levantam a questão das competências chave para o século XXI, as quais geralmente dão importância à visão internacional e às competências dos alunos em informação, línguas e comunicação, inovação e criatividade, cooperação em equipa, participação social e auto-planeamento.

A educação de Macau mantém a tradição educativa das regiões residenciais chinesas, dando, no passado, mais atenção aos conhecimentos e às habilidades básicas e ao desenvolvimento moral. Com a reforma e o desenvolvimento curricular, deve ser dada atenção a cada aluno, para que, em cada um, possa ser construída uma base integral e sólida para a vida no futuro, para o emprego e para a aprendizagem ao longo da vida. Assim, o “Plano da Reforma e Desenvolvimento Curricular”, definido

pelo governo em 2009, utilizou a ideia das “competências”, propondo que em todas as fases do ensino seja dada importância às seis “capacidades nucleares” e aos três “caracteres chave”.¹⁶ As seis capacidades nucleares são a leitura e as línguas, a aplicação ao pensamento e aos métodos matemáticos, a aplicação às tecnologias da informação, à comunicação e à cooperação, ao pensamento crítico e à inovação e às capacidades para resolver os problemas. Os três caracteres chave incluem a qualidade moral e cívica, a saúde e a estética.

As “competências chave” são entendidas em Macau como “competências essenciais”. Ao confirmar estas competências, deve dar-se atenção aos seguintes elementos¹⁷: 1) fortalecer a competitividade das novas gerações de Macau no futuro; 2) dar importância às exigências especiais do desenvolvimento regional; 3) ter em consideração a tradição curricular e as características dos alunos de Macau; 4) basear-se nos requisitos do desenvolvimento da época. Em suma, o quadro de competências chave de Macau não só reflecte as características da educação de Macau e os requisitos do desenvolvimento futuro da sociedade, como também tem em conta o desenvolvimento rápido da economia do conhecimento e das tecnologias da informação, bem como a competitividade que as novas gerações devem possuir na era da globalização. Sendo diferentes da reforma curricular promovida na China interior e em Taiwan, as competências chave que os alunos de Macau devem possuir no século XXI são entendidas como “competências essenciais”; no que toca ao modo de realizar estas competências nos currículos, é uma escolha sobre a forma de penetração. Para verdadeiramente serem criadas as competências chave dos alunos, as “exigências das competências académicas básicas” que os alunos de cada etapa de ensino devem atingir são também importantes; cada disciplina deve ter um quadro de competências chave como orientação, aproveitar as próprias vantagens, os alunos devem criar competências em leitura e em tecnologias de informação, devem dar importância à capacidade de comunicação e cooperação, enfatizar a educação moral e cívica e melhorar as capacidades do pensamento crítico.

¹⁶ DSEJ: *Realizar a educação de boa qualidade, promover o desenvolvimento integral – Plano da reforma e desenvolvimento curricular do ensino não superior da RAEM*, 2009.

¹⁷ Guo Xiaoming, “Key Competencies and Curriculum Framework Reform in Macau’s Non-higher Education,” em *Boletim de Estudos de Macau*, n.º 4 de 2016, Macau.

2. Visão sobre a reforma curricular: combinação dos requisitos internacionais e locais

Macau é uma cidade aberta e com um alto grau de internacionalização. O governo tem mantido contactos estreitos com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e com a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) na área da educação, especialmente após o retorno. Os alunos de Macau têm participado constantemente em testes internacionais, tais como no “Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa)”. Após o termo do ensino secundário, os alunos também vão estudar para outros locais e territórios, pelo que, a reforma curricular de Macau deve ter uma visão internacional, ter constantemente em atenção as tendências internacionais e simultaneamente basear-se nos requisitos de desenvolvimento local, conhecer a tradição e a história do passado, procurar as exigências e as possibilidades do desenvolvimento curricular local, eis as experiências importantes de Macau nos últimos 20 anos! Por exemplo, enquanto na China interior, em Taiwan e em Hong Kong os critérios básicos são regulados por “padrões curriculares”, em Macau foi introduzido, de modo perspicaz, o conceito de “exigências das competências académicas”, sob o ponto de vista do desenvolvimento dos alunos, dando importância às “competências” que os alunos devem atingir, em vez do conteúdo dos currículos em concreto. Isto permite que os currículos proclamados pelo governo sejam muito abrangentes e os currículos diversificados das escolas tenham espaço para se desenvolverem. A ideia mais importante é a das “competências chave”, introduzida primeiro nas regiões residenciais chinesas, sendo um exemplo de combinação da internacionalização com os requisitos locais.

Também esta ideia se reflecte na reforma da educação de Macau em chinês. A educação em língua chinesa é simultaneamente a educação na cultura e no processo de consciência da identidade. Em Hong Kong e Macau existem desde há muito tempo uma série de problemas difíceis de resolver, por exemplo, o posicionamento do cantonense, o ensino chinês do mandarim, o valor dos caracteres tradicionais e dos regulares, o conhecimento dos caracteres simplificados como requisito básico do currículo, como tratar as relações especiais da língua chinesa de Hong Kong e de Macau, como regular a expressão escrita dos alunos. Problemas estes relacionados, muitas vezes, com o ambiente linguístico específico em que a língua chinesa de Macau evoluiu, devendo sistematizar-se,

numa perspectiva de transmissão cultural, as tradições formadas ao longo das diferentes épocas da educação do chinês. Em Macau deve reclamar-se a conexão com a tradição clássica da língua chinesa, com a tradição emergente do movimento da nova cultura no “Quadro de Maio”, com a tradição do Novo Estado Chinês, com a tradição do próprio dialecto cantonense e com a tradição da cultura regional de Macau, procurando criar-se uma nova tradição própria de Macau, compatível com as necessidades de desenvolvimento da época e diferenciada dos territórios da China Interior, de Hong Kong e de Taiwan, intensificar-se a educação do chinês clássico, descobrir-se o valor educacional dos bons trabalhos literários locais, dando importância ao papel do cantonense como língua de comunicação oral, melhorando a aprendizagem do pinyin e do mandarim e desenvolvendo os materiais didáticos que preencham os requisitos locais.¹⁸

Igualmente para a reforma curricular do ensino infantil, deve ter-se como objectivo evitar os conteúdos do ensino primário, regular as “exigências das competências académicas básicas” pelas cinco áreas de aprendizagem, como fundamento prático, tendo em conta a realidade das escolas e os requisitos sobre conhecimentos ligeiramente mais elevados do que em outras regiões.¹⁹

3. Estratégia para o lançamento: a prática do “plano piloto”

A reforma curricular envolve a reforma global dos equipamentos, a administração e a capacidade profissional dos docentes. A conversão e o *re-design* dos currículos promulgados pelo governo para serem praticados nas escolas, são um grande desafio para a maioria das escolas de Macau. Assim, em termos de estratégia de lançamento, o governo tem aplicado a forma gradual, no ensino infantil e primário, no secundário-geral e no secundário-complementar, realizando o “plano piloto de desenvolvimento curricular” desde o ano escolar de 2011/2012 até ao de 2016/2017, para o que escolheu uma parte das escolas para experimentar o novo “quadro curricular” e as “exigências das competências académicas básicas”, bem

¹⁸ Guo Xiaoming, “Ao Encontro de uma Tradição Educativa da Língua Chinesa Própria de Macau”, *Revista de Administração Pública de Macau*, n.º 4 de 2015, Macau.

¹⁹ Guo Xiaoming, “The Reform of Macau’s Early Childhood Education Curriculum: Background, Process and Problems”, em *Boletim de Estudos de Macau*, n.º 2 de 2015, Macau

como disponibilizou experiências de funcionamento e exemplos concretos de outras escolas. A tabela I, mostra a prática do “plano piloto de desenvolvimento curricular”.

Tabela I - Prática do “plano piloto de desenvolvimento curricular”

Item	Ensino infantil	Ensino primário	Ensino secundário-geral	Ensino secundário-complementar
Número de escolas participantes	7	8	11	4
Número de turmas participantes	51-60	68-160	146-157	79-80
Número de sessões de participação	22	13	5	4
Número de planos de ensino concretizados	329	336	292	74

4. Medidas de apoio: dar importância à formação dos docentes

Os professores são o elemento chave do sucesso ou não da reforma curricular e do desenvolvimento curricular, especialmente em Macau. No passado os professores prestavam mais atenção ao ensino e participavam pouco no desenvolvimento curricular, o que levou a que o governo dar particular atenção ao apoio profissional às escolas e aos professores. Assim, importa que se elabore um “guia de ensino”, compatível com as “exigências das competências académicas básicas”, sejam dadas sugestões e orientações para uma melhor conversão do “quadro curricular” e das “exigências das competências académicas básicas” nos programas escolares; se reforce a construção de *websites* curriculares, se enriqueçam os recursos curriculares *online* e se dê apoio mais efectivo. Ao aplicar o “Plano piloto”, deve reduzir-se, em termos apropriados, a carga de trabalho dos professores que participam na investigação curricular.

Bem ainda, para compatibilizar com a reforma curricular, deve intensificar-se a formação dos docentes como alvos especiais, elevar-se as suas competências profissionais, criar-se nos professores a consciência de bons currículos e a capacidade de pesquisa curricular. O governo pode

colaborar com as instituições de formação do ensino superior, no sentido de dar formação profissional aos professores, incluindo formar professores de elite, para a sua compatibilização com as “exigências das competências académicas básicas” e com as turmas de pesquisa e desenvolvimento curriculares para cada etapa do ensino, cujo programa envolverá a exploração curricular, o desenvolvimento do currículo escolar, o ensino, a aprendizagem e a avaliação. Além disso, as escolas podem também encorajar a criar grupos de pesquisa e desenvolver actividades de pesquisa de currículos escolares; convidar peritos do sector educativo a apoiar as escolas e os professores para melhorarem os currículos escolares; dar orientações profissionais mais concretas aos professores; aproveitar suficientemente a boa tradição do ensino, conjugando-a com o novo conceito da reforma curricular e com a aprendizagem na prática; criar grupos profissionais de professores e promover a construção de uma cultura de ensino e de pesquisa nas escolas.

V. Previsões

Os novos currículos de Macau irão envolver 15 anos de educação gratuita, desde o ensino infantil ao ensino secundário-complementar, o que significa que a primeira ronda da reforma curricular após o retorno de Macau está a ser concluída, existindo ainda muitas questões chave que merecem atenção.

1. Conversão dos currículos do governo em currículos escolares

De acordo com a teoria das “cinco perspectivas dos currículos”, do académico americano J. Goodlad²⁰, no que diz respeito ao novo quadro curricular e às exigências das competências académicas básicas lançadas pelo governo, só quando os “currículos formais” proclamados pelo governo forem convertidos em currículos percebidos pelas escolas e pelos professores, postos em prática e finalmente experimentados pelos alunos, será possível estimular o desenvolvimento dos alunos. Assim, deve intensificar-se a construção da capacidade orientadora curricular das escolas. Muitas escolas parecem ter tradição de pesquisa e desenvolvimento curricular; no

²⁰ Nos termos do processo de concepção até à prática, há cinco perspectivas de currículos: ideal, formal, percebido, funcional e experimental.

entanto, a sua capacidade de planeamento, orientação, pesquisa e desenvolvimento curricular não são suficientes para converter os “currículos do governo” em “currículos da escola”, baseados nas situações das escolas, sendo o seu planeamento curricular insuficiente, de maneira que os “currículos do governo” não são verdadeiramente convertidos. Mantendo-se flexível o quadro curricular, o governo deve reforçar a sua influência no sistema e nos critérios de avaliação das escolas e especialmente melhorar a capacidade de orientação e de pesquisa e de desenvolvimento curricular das escolas.

Além disso, importa efectuar pesquisas para elaborar o “guia curricular” e construir a “ponte” de ligação entre os currículos do governo e os da escola. O que implica dois níveis: Primeiro, o “guia da reforma curricular” combina o plano da reforma curricular e o quadro curricular de todas as fases, sendo semelhante ao “Esboço da reforma curricular do ensino básico” da China interior, bem como as suas “explicações”; este “guia” visa explicar às escolas e à sociedade, de uma forma mais completa e profunda, a concepção, o planeamento e as políticas da reforma curricular de Macau, bem como as suas exigências às escolas, à comunidade e a outras organizações sociais. Segundo, o “guia” concretiza as “exigências das competências académicas básicas”. As “exigências das competências académicas básicas” são coisa nova, não tendo a maioria das escolas experiência para convertê-las nos currículos e no ensino, pelo que, o trabalho da reforma curricular no futuro deve incidir o seu foco em ajudar as escolas a concretizar estas exigências, em elaborar os “guias curriculares” compatíveis com as “exigências das competências académicas básicas”, segundo as áreas da aprendizagem ou as disciplinas, em dar sugestões e instruções sobre o plano, a prática e a avaliação curricular, até ao desenvolvimento profissional dos professores.

2. Criação do regime de confirmação dos materiais didáticos

Em Macau, a qualidade dos materiais didáticos constitui, desde sempre, um problema de grande atenção. Por detrás da diversidade dos materiais didáticos, está escondido o problema da qualidade diferenciada dos próprios materiais. O material “a reboque”²¹ constitui um obstáculo

²¹ Fang Binglong, “Regime de escolha dos materiais didáticos no território de Macau”, em *Colecção de Teses do Seminário sobre Regime de Materiais Didáticos: Ao Encontro do Novo Século (III)*, editado pela Universidade Normal de Taipei, 2000.

para a localização dos programas curriculares de Macau. Macau deve começar por prestar atenção à melhoria do regime dos livros escolares e, ao mesmo tempo, ter em consideração o problema dos materiais didáticos e a disponibilização dos recursos para os programas curriculares. O governo de Macau não tem imposto qualquer restrição a este respeito, bastando a vontade das escolas de Macau para introduzir um livro escolar - um típico “regime livre” de livros escolares.

Não se pode impor um controlo muito apertado aos livros escolares de Macau, porque Macau tem recursos muito limitados para a própria exploração e elaboração dos materiais didáticos, carecendo de concorrência em matéria de materiais didáticos, para dar pujança ao mercado dos livros escolares. Também é importante que Macau não deixe de impor exigências qualitativas aos livros escolares. Pelo menos os materiais didáticos com evidentes problemas de qualidade devem ser rejeitados. Ao mesmo tempo, para promover a localização dos programas curriculares de Macau, bom seria que fossem dadas algumas orientações quanto à exploração dos materiais didáticos a realizar pelos editores. Por isso, convém que o regime dos livros escolares de Macau opte por um sistema de “Confirmação” relativamente livre.²² Este regime tem as seguintes características principais: competiria às autoridades administrativas de ensino criar um conselho, com ampla representatividade e dotado de um bom nível profissional para, com critérios relativamente flexíveis, confirmar a utilização dos livros escolares. Só os livros escolares confirmados, que se encontrem numa lista de materiais didáticos, publicada pelo Governo, poderão ser comercializados em Macau. O Governo poderá dar prioridade aos livros escolares que se enquadrem melhor nos quadros locais dos programas curriculares e seus critérios e que personifiquem destacadamente as particularidades de Macau, a favor da localização dos materiais didáticos.

Vale a pena destacar ainda que os materiais didáticos são de facto um recurso educativo, devendo ter-se em consideração, conjuntamente, o problema dos materiais didáticos e a construção dos recursos didáticos. Macau tem sentido a falta de livros escolares verdadeiramente apropriados ao Território. Isto constitui uma forte razão para o impedimento da aplicação de programas curriculares locais desde 1994. Nos últimos anos

²² Guo Xiaoming, “Competências do governo e reforma do regime dos materiais didáticos de Macau”, publicado no 7º Seminário sobre Teorias Curriculares dos Três Territórios dos dois lados do Estreito de Taiwan, Universidade Chinesa de Hong Kong, 2004.

tem-se desenvolvido em Macau uma série de materiais; por isso, o governo deve criar um mecanismo para encorajar os professores a partilhar os seus melhores projectos pedagógicos e, ao mesmo tempo, decretar guias de escolha e desenvolvimento de livros escolares, elaborar e publicar periodicamente uma lista de materiais didáticos adequados, recomendada para uso local.

3. Dominar bem o grau de intervenção do governo nos currículos escolares

Nos últimos 20 anos, nos territórios vizinhos da China interior e Taiwan a direcção curricular está no processo de “descentralização”, aliás, em Macau está a reforçar a influência do governo na área curricular, havendo um académico a indicar que “existe sempre a tradição da assumpção de responsabilidades conjuntas por parte das igrejas, dos portugueses e dos chineses em Macau, formando uma característica de coexistência de multi-sistemas no sector curricular”²³. Pelo que, em termos de direcção curricular, o governo deve dominar bem o grau de intervenção nos currículos escolares.

Em suma, em Macau existe um grande espaço de autonomia curricular; por exemplo, as escolas privadas do “regime escolar não local” podem não acompanhar o “quadro curricular” e as “exigências das competências académicas”. No entanto, com a prática do “quadro curricular” e as “exigências das competências académicas básicas” em todas as fases do ensino, desde 2014 que as escolas estão sujeitas a grandes mudanças e pressão. No futuro, a autoridade administrativa do ensino deve controlar o grau de intervenção. Assim, ao verificar se as escolas respeitam as “exigências das competências académicas básicas”, convém que haja uma intervenção nos “currículos escritos” (por exemplo, em relação às “exigências das competências académicas” definidas pela escola, ao programa de ensino e aos materiais didáticos escolhidos pela escola), em vez de no ensino nas aulas e exames. Bem ainda, a elaboração e a edição dos materiais didáticos deve manter-se aberta, em vez da aplicação do regime de aprovação, para garantir a diversidade dos livros escolares.

²³ Shan Wenjing, Huang Sujun e Song Mingjun, “Reflecções teóricas sobre as políticas curriculares do território de Macau nos últimos 30 anos”, em *Jornal da Universidade Xinan* (edição de ciência social), n.º 4 de 2009, Chongqing.

Por fim, a reforma curricular, como parte integrante importante da reforma da educação não superior de Macau nos últimos 20 anos, tem desempenhado um papel crucial para melhorar a qualidade do ensino e promover a conexão entre a educação escolar e o desenvolvimento social, devendo no futuro continuar a ser foco de especial atenção.

